PODER EXECUTIVO

Expediente

LEI COMPLEMENTAR N° 1.234 de 16 de março de 2018.

(Projeto de Lei Complementar no. 07/2018)

"Altera o parágrafo 3º do artigo 134 da Lei Complementar Municipal nº 911/2011".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do artigo 134 da Lei Complementar nº 911, de 13 dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A acumulação de cargos, empregos ou funções, ainda que lícitas, ficam condicionadas à comprovação da compatibilidade de horários, e no mínimo intervalo de trinta minutos entre as jornadas dos cargos a serem acumulados."

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de março de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.973 de 16 de março de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de

Estradas de Rodagem - DER objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao recapeamento asfáltico de Rodovia Alcides Soares."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao recapeamento asfáltico da Rodovia Alcides Soares, correspondente a uma área total de 86.814 m2.

Art. 2° Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de março de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.280 de 15 de março de 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 7.956/2018; 8.571/2018; 8.003/2018; 8.349/2018; 8.350/2018; e 8.835/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
105	Habitação e Urbanismo	8.000,00
03	Gabinete Prefeito	30.000,00
29		5.000,00
410	Segurança	5.800,00
412		1.200,00
565	Infraestrutura	350.000,00
389	Esportes	151.000,00
390		18.000,00
391		8.000,00
392		212.000,00
393		1.000,00
395		10.000,00
527	Infraestrutura	180.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos proveniente das anulações parciais, na importância de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
97	Habitação e Urbanismo	1.000,00
102		1.500,00
108		4.500,00
113		1.000,00
05	Gabinete Prefeito	30.000,00
28		5.000,00
403	Segurança	500,00
404		1.200,00
409		5.300,00
563	Infraestrutura	250.000,00
570		100.000,00
238	Governo	290.000,00
268		290.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de março de 2018. Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de março de 2018 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N° 11.281 de 15 de março de 2018.

"Altera Decreto nº 11.253/2018, que dispõe sobre permissão de uso de bens públicos à 'Associação Reserva Central Parque'".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 29.151/2017.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 11.253, de 16 de fevereiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos bens públicos do loteamento 'Reserva Central Parque', matrícula 36.540, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, registrada no 1º RCPJ Botucatu sob nº 00005862, mediante termo de permissão de uso que faz deste, parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 15 de março de 2018, 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Decretos nºs 11.253/2018 e 11.281/2018 Processo Administrativo nº 29.151/2017 TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este Termo de Permissão de Uso de bens públicos, de um lado a Prefeitura Municipal de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº100, centro, Botucatu/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, José Carlos Broto, na qualidade de PERMITENTE e, de outro lado, a Associação Reserva Central Parque, registrada sob nº 000005862, 1º RCPJ Botucatu, com sede nesta cidade, na Avenida Dr. Vital Brasil, nº 1.190, CEP 18603-193, nesta cidade de Botucatu, neste ato representado pelo Engenheiro Felipe da Silva Moura Leite, CPF:368.495.678-37, RG:43.277.615-1-SSP-SP, brasileiro, com endereço na Rua Salim Kahil, nº 470, Torre 01, Apto 301, Vila Nogueira, nesta cidade de Botucatu/ SP, na qualidade de PERMISSIONÁRIO, declaram que ajustaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE, a título precário, permite o uso das ruas, espaços livres e áreas comunitárias do loteamento RESERVA CENTRAL PARQUE.

objeto da matrícula nº 36.540, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.253, de 16 de fevereiro de 2018 e 11.281, de 15 de março de 2018, em favor do PERMISSIONÁRIO, observado o quanto previsto na forma abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PERMISSIONÁRIO, beneficiado nos termos deste termo de permissão, afixará em lugar visível na entrada do respectivo loteamento placas identificativas com os dizeres, a saber:

"Permissão de uso regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 11.253, de 16 de fevereiro de 2018 e 11.281, de 15 de março de 2018, outorgada em favor da ASSOCIAÇÃO RESERVA CENTRAL PARQUE".

CLÁUSULA TERCEIRA: O PERMISSIONÁRIO, já constituído sob a forma de pessoa jurídica, fica autorizado a construir guarita na entrada do loteamento objeto desta permissão.

§1º A guarita mencionada no caput desta cláusula deverá ter a metragem máxima, de 100 metros quadrados, desde que, não interfira no trânsito externo do mesmo loteamento, sempre a fim de controlar o acesso à área do referido loteamento, podendo, para tanto, ainda, ser instalada no local uma cancela, manual e/ou eletrônica, entre outros equipamentos que o PERMISSIONÁRIO julgar necessário.

§ 2º Todas as despesas decorrentes da construção da citada guarita(s) e cancela(s), bem como, toda a sinalização que vier ser necessária em virtude de sua implantação, assim como todas as despesas com funcionários, prestadores de serviços contratados e outras despesas e manutenção em geral, caberá ao PERMISSIONÁRIO, com exclusividade.

CLÁUSULA QUARTA: A utilização da área pública situada na entrada do loteamento, mencionada no caput da cláusula primeira, poderá, ainda, ser objeto de regulamentação pelo PERMISSIONÁRIO, respeitadas os dispositivos legais vigentes.

Decretos nºs 11.253/2018 e 11.281/2018

Processo Administrativo nº 29.151/2017

CLÁUSULA QUINTA: O PERMISSIONÁRIO garantirá o acesso ao referido loteamento a qualquer pessoa, desde que devidamente identificada e autorizada pelo morador e ou proprietário do imóvel no loteamento Reserva Central Parque, podendo exercer o controle da entrada.

CLÁUSULA SEXTA: Esta permissão poderá ser revogada a qualquer momento pelo Município independentemente de quaisquer tipos de indenizações, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA: As ruas, espaços livres e áreas comunitárias do loteamento e suas divisas, que serão utilizadas pelo PERMISSIONÁRIO, poderá conter cercas, muros e portões, ficando a seu critério a entrada de pessoas estranhas, conforme estabelecido na cláusula quinta desta permissão, salvo o caso de servidores municipais no desempenho de funções públicas, devidamente identificados.

CLÁUSULA OITAVA: O Poder Público Municipal poderá

estabelecer, para o cumprimento deste instrumento, outras exigências de caráter público.

CLÁUSULA NONA: Uma via deste instrumento deverá ser registrada junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de publicidade, em local próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente ou por meios judiciais, ficando eleito o foro desta Comarca para as questões resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam igual teor e forma para o mesmo efeito, sendo uma delas registrada em livro próprio da Municipalidade, outra arquivada em Cartório junto ao projeto de loteamento e a terceira para a permissionária, todas elas assinadas também por duas testemunhas, maiores e capazes, aqui residentes.

Botucatu,

José Carlos Broto

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

Permitente

Felipe da Silva de Moura Leite

Associação Reserva Central Parque

Permissionário

Testemunhas:	
1 ^a	_
2 ^a	

DECRETO Nº 11.282 de 15 de março de 2018.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável as áreas a seguir descritas, necessária à abertura de via pública".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5°, "i" e 6°, do Decreto Lei n.°3.365/1941;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n° 6.323/2018.

DECRETA:

- Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável a área a seguir descrita que pertence a Roberto Seabra e Maria Aparecida de Miranda Seabra necessária a melhoria do sistema viário (abertura de via pública) Cachoeirinha III, com as seguintes descrições:
- Matrícula 40.365 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.
 - INCRA 629.065.007.366-5 NIRF 0.248.846-9.
 - I SITUAÇÃO ATUAL (CONFORME MATRICULA 40.365)

UMA GLEBA de terras, designada "C", desmembrada do imóvel denominado Chácara Cachoeirinha, 1ª subdistrito de Botucatu/SP, com a área de 26.026,00m², com a seguinte descrição: O perímetro tem início de sua descrição no ponto 5A, distante a 375,95m da Rodovia Alcides Soares, confrontando com Nassar Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda no rumo 44°04'01" SE por 13,883 m até o ponto 06, no rumo 44°04'01" SE por 24,929 m até o ponto 07, no rumo 44°17'28" SE distância de 201,308 m até o ponto 08, deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com Ciranda Administração e Empreendimento e Participação S/C Ltda no rumo 76°29'44" SW por 27,266 até o ponto 09, deste ponto passa a confrontar com Secretaria do Patrimônio da União, sucessor da Rede Ferroviária Federal S/A no rumo 76°14'47" SW por 101,350m até o ponto 10, deste ponto passa a confrontar com Ciranda Administração Empreendimentos e Participação S/C Ltda no rumo 77°31'18" SW por 19,785m até o ponto 11, deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com a área de patrimônio da Prefeitura Municipal de Botucatu/SP - matrícula nº 9.583 no rumo 45°38'12" NW por 8,912m até o ponto 12, no rumo 45°39'09" NW por 47,201m até o ponto 13, no rumo 45°09'10" NW por 94,760m até o ponto 14 no rumo 45°08'05" NW por 12,658m até o ponto 14A, deste deflete a direita e passa a confrontar com a Gleba B da matrícula 11.343, no rumo 45°23'13" NE por 130,597m até o ponto 5A, ponto onde teve início a presente descrição.

II - ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

"ÁREA **UMA** GLEBA de terras, designada DESAPROPRIADA", do imóvel denominado Chácara Cachoeirinha, 1ª subdistrito de Botucatu/SP, com a área de 2.474,33m², com a seguinte descrição: O perímetro tem início de sua descrição no ponto 10A, confrontando com Ciranda Administração Empreendimentos e Participação S/C Ltda no rumo 77°31'18" SE por 16,558 m até o ponto 11, deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com a área de patrimônio da Prefeitura Municipal de Botucatu/ SP – matrícula nº 9.583 no rumo 45°38'12" NW por 8,912m até o ponto 12, no rumo 45°39'09" NW por 47,201m até o ponto 13, no rumo 45°09'10" NW por 94,760m até o ponto 14 no rumo 45°08'05" NW por 12,658m até o ponto 14A, deste deflete a direita e passa a confrontar com a Gleba B da matrícula 11.343, no rumo 45°23'13" NE por 15,251m até o ponto 14B, deste deflete a direita e passa a confrontar com a Gleba C no rumo 44°53'2" SE por 172,366m até o ponto 10A, ponto onde teve início a presente descrição.

III - SITUAÇÃO REMANESCENTE DA DESAPROPRIAÇÃO

"GLEBA C": UMA GLEBA de terras, designada "C", desmembrada do imóvel denominado Chácara Cachoeirinha, 1ª subdistrito de Botucatu/SP, com a área de 23.551,67m², com a seguinte descrição: O perímetro tem início de sua descrição no ponto 5A, distante a 375,95m da Rodovia Alcides Soares, confrontando com Nassar Construtora e

Empreendimentos Imobiliários Ltda no rumo 44°04'01" SE por 13,883 m até o ponto 06, no rumo 44°04'01" SE por 24,929 m até o ponto 07, no rumo 44°17'28" SE distância de 201,308 m até o ponto 08, deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com Ciranda Administração e Empreendimento e Participação S/C Ltda no rumo 76°29'44" SW por 27,266 até o ponto 09, deste ponto passa a confrontar com Secretaria do Patrimônio da União, sucessor da Rede Ferroviária Federal S/A no rumo 76°14'47" SW por 101,350m até o ponto 10, deste ponto passa a confrontar com Ciranda Administração Empreendimentos e Participação S/C Ltda no rumo 77°31'18" SW por 3,227m até o ponto 10A, deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com ÁREA REMANESCENTE de propriedade de Roberto Seabra no rumo 44°53'2" NW por 172,366m até o ponto 14B, deste deflete a direita e passa a confrontar com a Gleba B da matrícula 11.343, no rumo 45°23'13" NE por 115,346m até o ponto 5A, ponto onde teve início a presente descrição.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 15 de março de 2018, 162º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.283 de 15 de março de 2018.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável as áreas a seguir descritas, necessária à abertura de via pública".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5°, "i" e 6°, do Decreto Lei n.º3.365/1941;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n° 6.324/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável a área a seguir descrita que pertence a ENEIDA BENATO SEABRA SPINELLI necessária a melhoria do sistema viário (abertura de via pública) –

Cachoeirinha IV, com as seguintes descrições:

- Matrícula 40.364 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.
 - INCRA 629.065.007.366-5 NIRF 0.248.846-9.
 - I SITUAÇÃO ATUAL (CONFORME MATRICULA 40.364)

UMA GLEBA de terras, designada "B", desmembrada do imóvel denominado Chácara Cachoeirinha, 1ª subdistrito de Botucatu/SP, com a área de 26.026,00m², com a seguinte descrição: O perímetro tem início de sua descrição no ponto 3A locado a 178,016 metros da Rodovia Alcides Soares, confrontando com Nassar Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda nos seguintes rumos e distâncias no rumo 43°58'00" SE, distância 12,422m até o ponto 04 no rumo 44°36'54" SE distância de 10,280m até o ponto 05 no rumo 44°04'01" SE distância de 175,236m até o ponto 5A, deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com a Gleba C, da matrícula 11.343 no rumo 45°23'13" SE, distância de 130,597m até o ponto 14A, deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com Prefeitura Municipal de Botucatu matrícula nº 9.583 no rumo 45°08'05" NE distância de 9,177m até o ponto 15, no rumo 44°36'47" NW por 50,661m até o ponto 16, no rumo 44°23'57" NW distância de 118,725m até o ponto 17 no rumo 44°44'49" NW distância de 8,186m até o ponto 18, no rumo 44°44'39" NE distância de 11,181m até o ponto 18A, deste deflete a direita e passa a confrontar com a Gleba A da Matrícula nº11.343, no rumo 45°23'13" NE distância de 132,092m até o ponto 3A, ponto onde teve início a presente descrição.

II - ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

"ÁREA **UMA GLEBA** de terras, designada REMANESCENTE", desmembrada do imóvel denominado Chácara Cachoeirinha, 1ª subdistrito de Botucatu/SP, com a área de 2.917,19m², com a seguinte descrição: O perímetro tem início de sua descrição no ponto 5B, confrontando com Gleba C, da matrícula 11.343 no rumo 45°23'13" SW por 16,444 m até o ponto 14A, deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com Prefeitura Municipal de Botucatu matrícula nº 9.583 no rumo 45°08'05" NE distância de 9,177m até o ponto 15, no rumo 44°36'47" NW por 50,661m até o ponto 16, no rumo 44°23'57" NW distância de 118,725m até o ponto 17 no rumo 44°44'49" NW distância de 8,186m até o ponto 18, no rumo 44°44'39" NE distância de 11,181m até o ponto 18A, deste deflete a direita e passa a confrontar com a Gleba A da Matrícula nº11.343, no rumo 45°23'13" NE distância de 14,001m até o ponto 18B, deste deflete a direita e passa a confrontar com a Gleba B no rumo 45°13'45" SE por 197,941m até o ponto 5B, ponto onde teve início a presente descrição.

III - SITUAÇÃO REMANESCENTE

GLEBA B": UMA GLEBA de terras, designada "B", desmembrada do imóvel denominado Chácara Cachoeirinha, 1ª subdistrito de Botucatu/SP, com a área de 23.108,81m², com a seguinte descrição: O perímetro tem início de sua

descrição no ponto 3A locado a 178,016 metros da Rodovia Alcides Soares, confrontando com Nassar Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda nos seguintes rumos e distâncias no rumo 43°58'00" SE, distância 12,422m até o ponto 04 no rumo 44°36'54" SE distância de 10,280m até o ponto 05 no rumo 44°04'01" SE distância de 175,236m até o ponto 5A, deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com a Gleba C, da matrícula 11.343 no rumo 45°23'13" SW, distância de 114,153m até o ponto 5B, deste ponto deflete a direita e passa a confrontar com ÁREA REMANESCENTE de propriedade de Eneida Benato Seabra Spinelli no rumo 45°13'45" NW distância de 197,941m até o ponto 18B, deste deflete a direita e passa a confrontar com a Gleba A da matrícula 11.343, no rumo 45°23'13" NE por 118,091m até o ponto 3A, ponto onde teve início a presente descrição.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de março de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 15 de março de 2018, 162º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NO DIA 19.03.2018 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL 001/2013:-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (INFANTIL)

CLASSIFICAÇÃO:

NOME:

61º lugar

MARISA CRISTINA DOS SANTOS ALTAVISTA

Botucatu, 16 de março de 2018.

Ricardo de Melo Oliveira

Chefe da Seção de Administração de Pessoal

Designado

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro (14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329 assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1520 | 3811-1531 comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro (14) 3882-0133 | 3882-1489 cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro (14) 3811-1443

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú (14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060 turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176 Centro - (14) 3811-3150 |3811-3199 educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 (14) 3882.6261 | 3882-8100 esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1542 governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro (14) 3814-1025 | 3814-6394 habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana (14) 3882-0233 | 3882-6881 obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana (14) 3882-0233 | 3882-6881 obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés (14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156 semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1502 | 3811-1478 juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1414 descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1414 relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 (14) 3811-1100 saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores (14) 3882-0932 seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso (14) 3882-1290 meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro (14) 3811-1524 fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 (14) 3811-1541 gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

> **Jornalista responsável** André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho Cesar Culiche Cinthia Souza <u>Guil</u>herme Torres



PREFEITURA BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO